

LEI N º 2.343 DE 23/07/87

**DECLARA ÁREA DE PERÍMETRO
URBANO NO DISTRITO DE
LIMEIRA DO OESTE, NESTE
MUNICÍPIO, PARA FINS DE
EXPANSÃO URBANA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica declarada área de perímetro urbano, no Distrito de Limeira do Oeste, neste Município, para fins de expansão urbana, i imóvel com área de 41.38.45 Has, de propriedade de Edi Radiante Ribeiro e outros, com as seguintes medidas e confrontações:

“Começa em um marco cravado na divisa das terras de Gerson Gonçalves de Aguiar, e segue confrontando com o jardim Humaitá, com uma distância de 147,00 metros; daí segue confrontando com Limeira do Oeste à esquerda por 100,00 metros; daí vira a direita por 300,00 metros; vira novamente à direita por 100,00 metros; daí vira à esquerda por 279,00 metros; vira à esquerda novamente confrontando com as terras de Antonio Beltraminio por cerca divisória com rumo de 25°12'23"NE e distância de 790,92 metros; daí segue confrontando com as terras de Edi Radiante Ribeiro e Outros com rumo de 34°24'NW, até a um marco cravado à 485,50 metros, segue ainda com a mesma confrontação anterior com rumo de 55°36'SW. Até a um marco cravado à 431,50 metros, daí segue confrontando com as terras de Gerson Gonçalves de Aguiar por cerca divisória com rumo de 25°34'SW até ao ponto inicial onde se iniciou esta poligonal com uma distância de 281,49 metros, tudo conforme memorial descritivo firmado pelo Engenheiro Diógenes Alves de Oliveira CREA n º 32.819/D-MG.

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama
Prefeito Municipal